PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.971 DE 30 DE OUTUBRO DE 1985.

AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIOS.

A Câmara Municipal, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, visando a construção de um ginásio poli-esportivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 30 de outubro de 1985.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR ... E E ...
Livro nº 20 Fls. 20-v
FRUTAL, 20 / 11 / 1985
Emília Aparecida de Paula